



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

PARECER LEGISLATIVO Nº

– PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2026

Ementa: Concede Título de Cidadão Barrense ao Sr. Bruno Luís Souza de Paula.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026, de autoria da Vereadora **Luciana Maciel**, que concede o **Título de Cidadão Barrense** ao Sr. **Bruno Luís Souza de Paula**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Barra do Piraí.

A proposição estabelece que a entrega da honraria será realizada em Sessão Solene previamente designada pela Presidência da Câmara Municipal.

Conforme consta na justificativa, a homenagem representa o reconhecimento institucional àqueles que, mesmo não sendo naturais do Município, demonstram vínculo de pertencimento, dedicação e contribuição relevante à comunidade local.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar os aspectos constitucional, legal, regimental e de técnica legislativa da matéria.

1. Da Competência

A concessão de título honorífico é matéria de competência privativa do Poder Legislativo Municipal, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara, sendo adequada a utilização do instrumento de **Decreto Legislativo** para sua formalização.

2. Da Iniciativa

A iniciativa parlamentar mostra-se legítima, não havendo vício formal, uma vez que a matéria não interfere na estrutura administrativa do Poder Executivo nem gera despesa pública obrigatória.

3. Do Mérito Institucional

A concessão de título de cidadania honorária constitui prática tradicional do Poder Legislativo, voltada ao reconhecimento de personalidades que contribuíram para o desenvolvimento social, econômico ou cultural do Município.

A justificativa apresentada demonstra a pertinência da homenagem, evidenciando o vínculo do homenageado com a cidade de Barra do Piraí.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

4. Da Técnica Legislativa

O projeto apresenta redação clara, objetiva e adequada, com ementa compatível, dispositivos normativos organizados e previsão de vigência.

Não foram identificados vícios de constitucionalidade ou ilegalidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação opina:

PELA CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2026;
Pelo regular prosseguimento da matéria para apreciação e deliberação do Plenário; Reconhecendo a legitimidade e relevância da homenagem proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Luiz Felipe de Paula Pinto

Vereador—Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Luciana de Oliveira Maciel de Almeida

Vereadora—Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Elves Costados Santos

Vereador—Vogal Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**CÂMARA MUNICIPAL
DE BARRA DO PIRAÍ**